

PROJETO DE LEI Nº DE 2020

(Do Dep. Alencar Santana Braga – PT/SP)

Suspende a cobrança dos pagamentos em contratos particulares vigentes

Art. 1º. Fica suspensa a cobrança do pagamento de contratos particulares celebrados até a publicação desta lei, tais como aluguéis, financiamentos, empréstimos, cheque especial e cartão de crédito, inclusive ajustes firmados entre empresas, prorrogados os vencimentos das prestações ou faturas para o prazo de 30 (trinta) dias após a revogação da situação de calamidade pública decretada em nível nacional por força da pandemia de COVID-19, e assim sucessivamente para as parcelas subsequentes.

§ 1º. O disposto no *caput* não impede a fruição dos pagamentos devidos, por acordo entre as partes.

§ 2º A suspensão de cobrança prevista no *caput* não se aplica a compras em cartão de crédito ou à utilização de cheque especial ocorridas após a publicação desta lei.

Art. 2º. A suspensão da cobrança de que trata esta lei importará a prorrogação automática dos contratos pelo tempo que durar a situação de calamidade, salvo nos casos em que houver a fruição normal dos pagamentos devidos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ainda sob o forte impacto da situação de calamidade pública que abate o país em razão da pandemia do novo coronavírus, apresentamos esta propositura determinando a prorrogação do vencimento de prestações ou faturas em contratos particulares para depois da revogação da situação de calamidade pública.

O grave e excepcional momento por que passamos, aliados à função social do contrato estabelecido no art. 421 do Código Civil, bem como o risco de colapso na economia e da multiplicação incontrolável de ações judiciais diante do esperado descumprimento massivo de

obrigações contratuais, nos leva a propor a suspensão dos pagamentos de contratos de aluguel e de prestações em geral como cartão de crédito e de cheque especial, tendo em vista a óbvia impossibilidade de pagamento de tais obrigações pela esmagadora maioria da população, dado o horizonte de forte queda nas atividades econômicas no planeta, com previsões até de recessão mundial.

Sala das sessões, março de 2020,

ALENCAR SANTANA BRAGA

Deputado Federal – PT/SP